



EDITAL Nº 002/2020 – GR

Aprovado “*ad referendum*” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 13 de março de 2020, através do Provimento nº 005/2020-GR.

Estabelece as normas do Processo Seletivo Unificado 2020.2, destinado ao ingresso nos cursos de graduação da Universidade Regional do Cariri, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Resolução Nº 11/2004–CEPE e Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, e demais disposições legais em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Processo Seletivo Unificado 2020.2, **a partir das 08:00hs do dia 23 de Março às 23:59min do dia 05 de Maio de 2020.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Unificado está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada à Reitoria. Compete à CEV planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo Unificado tem como objetivo a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos *campi* da Universidade, localizados nos municípios de Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará,
- 1.3. O Processo Seletivo Unificado, regulamentado por este Edital, terá validade somente para matrícula nos cursos de graduação do 2º período letivo de 2020.
- 1.4. Concorrerá a UMA VAGA no Processo Seletivo Unificado 2020.2-URCA aquele que tenha concluído o 3º ano Ensino Médio ou estudos equivalentes até dezembro de 2019, nos termos do Art. 44, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). **Só poderá matricular-se o candidato que no ato da matrícula comprovar ter concluído todo o Ensino Médio.**
- 1.5. O Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais obedece ao estabelecido na Resolução nº 01/2017-CONSUNI, de 22/09/2017, com base no disposto da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.
- 1.6. É permitida a participação de candidatos "TREINEIROS" no Processo Seletivo da URCA, estudantes que não concluíram o Ensino Médio, mas que desejam participar a **título de experiência.**
- 1.7. O Processo Seletivo obedecerá estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições de ensino superior.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS.

- 2.1. Serão ofertadas **1.210 (Um mil, duzentas e dez) vagas** para os cursos de graduação da URCA, com ingresso no segundo semestre letivo de 2020.
- 2.2. As vagas oferecidas neste edital serão preenchidas por *campus* de funcionamento, curso e turno, observando-se o disposto na Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que instituiu o Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais. O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo a 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas as **Cotas Sociais e Étnico Racial** e/ou a 50% (cinquenta por cento) vagas **NÃO incluídas no Sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial.** (Anexo I)
 - 2.2.1. Das vagas de todos os cursos e turnos **serão reservadas para às Cotas Sociais e Étnico Racial** da seguinte forma:
 - a) 16% (dezesseis por cento do total de vagas) destinado para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Federais , Estaduais ou Municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; (E.P.)**
 - b) 34% (trinta e quatro por cento do total de vagas) destinados para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. (E.P.A.)**
 - 2.2.2. Das vagas de todos os cursos e turnos **NÃO incluídas no sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial** da seguinte forma:
 - a) 30% (trinta por cento do total de vagas) que **corresponde** destinado para a **Livre Concorrência**, ou seja, para os candidatos que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular); **(L.C.)**
 - b) 15% (quinze por cento do total de vagas) destinado para os **candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas**, ou seja, que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular). **(A.N.P.I.)**
 - c) 5% (cinco por cento do total de vagas) destinado para **Pessoas com Deficiência (C.D.)**, a qual deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 6 (seis) meses que antecedem o período da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código corresponde da Classificação Internacional de Doenças – CDI, **Que deverá ser anexado Obrigatoriamente no ato da inscrição.**
- 2.3. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas implicarem resultados com decimais serão adotadas, em cada etapa do cálculo, as regras de arredondamentos previsto na resolução nº 886/66 do IBGE.
- 2.4. Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas Sociais reservadas a alunos de Escolas Públicas (**Subitem 2.2.1**), os candidatos que:
 - a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (municipal, estadual e federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.5. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996.
- 2.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, **exceto para os que foram bolsistas integrais, devidamente comprovado.**



- 2.7. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas (E.P.) reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, mediante apresentação, em caso de aprovação, no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo IV deste edital.
- 2.8. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos negros, pardos e indígenas (E.P.A.), o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o candidato se autodeclarar ser negro, pardo ou indígena, mediante apresentação em caso de aprovação, no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo IV deste edital.
- 2.9. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 2.7 e 2.8 implica na perda da vaga para a qual concorreu.
- 2.10. Os candidatos CONCORRENDO Sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas, OPÇÕES (A.N.P.I e E.P.A), passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Reitoria.
- 2.10.1. As datas nas quais o candidato deverá comparecer a URCA para apresentar-se a comissão serão divulgadas através de Ordem de Serviço.
- 2.11. O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, e ainda em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejando o cancelamento do registro acadêmico, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.12. As vagas que não forem preenchidas pelo sistema e cotas serão ocupadas por candidatos aprovados em Livre Concorrência (L.C).

3. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2020.2 é o discriminado abaixo, conforme a seguir:
- a) **TAXA INTEGRAL: Valor R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) – para os candidatos que não obtiveram o benefício de isenção;
- b) **TAXA PARCIAL:** (para os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará) **Valor R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) – que estão solicitando pela 2ª VEZ; e no **valor de R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos) que estão solicitando pela 3ª VEZ.
- 3.2. O BOLETO BANCÁRIO gerado pela internet até o **dia 05 de maio de 2020**, referente à taxa de Inscrição será pago nas Agências da Caixa Econômica Federal, Lotéricas e Correspondentes bancários, **com vencimento até o dia 08 de Maio de 2020**.
- 3.3. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.4. A inscrição do candidato somente será VALIDADA após a URCA receber a informação do Banco por meio eletrônico, confirmando o recebimento do pagamento do boleto bancário, único documento válido para validação da Inscrição. No BOLETO BANCÁRIO contém os dados específicos referentes ao pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2020.2-URCA, direcionados à URCA, exclusivamente para confirmação da inscrição.
- 3.5. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.2, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 3.6. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, bem como o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para curso diferente, ou fora do prazo.
- 3.7. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferências de inscrições ou de isenção da taxa de inscrição entre pessoas.
- 3.8. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

- 4.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://cev.urca.br>, a partir das **08:00h do dia 23 de Março às 23h:59min do dia 05 de Maio de 2020**, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo necessidade de apresentar procuração.
- 4.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá:
- 4.2.1. Ter o número do seu cadastro de pessoa física (CPF) e o número do seu documento de Identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição;
- 4.2.2. Ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Unificado.
- 4.2.3. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados no site cev.urca.br, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.4. É de responsabilidade do candidato o Preenchimento correto e fidedigno de todos os dados solicitados, conforme a seguir:
- a) preencher o Questionário Socioeconômico
- b) assinalar sua opção de Treineiro ou Candidato Regular;
- c) preencher o Requerimento de Inscrição,
- d) assinalar a opção vaga/curso/turno para o qual deseja concorrer, no caso de Candidato Regular:
- **OPÇÃO 1: (L.C.)**
 - **OPÇÃO 2: (A.N.P.I.)**
 - **OPÇÃO 3: (C.D.)**
 - **OPÇÃO 4: (E.P.)**
 - **OPÇÃO 5: (E.P.A.)**
- 4.2.5. Após o preenchimento de todos os dados solicitados, o Candidato deverá CONFIRMAR, GERAR E IMPRIMIR o boleto bancário, exceto o isento do pagamento da taxa de inscrição, juntamente com o requerimento de inscrição. O prazo para preenchimento do requerimento de inscrição *on line* será **até o dia 05 de Maio de 2020**.
- 4.2.6. Em seguida, EFETUAR O PAGAMENTO em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, Lotéricas ou Correspondentes bancários, **até o dia 08 de Maio de 2020**.



- 4.3. A impressão do requerimento de inscrição e do boleto bancário ou da segunda via dos mesmos, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.4. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos, local de realização de provas, opção de língua estrangeira, etc), eximindo-se a CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 4.5. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, ocorridos por inscrições não computadas e/ou não confirmadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.6. A **SENHA** de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Candidato, e deverá ser mantida sob guarda do CANDIDATO, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta e a impressão do **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**.
- 4.7. A recuperação da senha é feita na página do Candidato no endereço eletrônico <http://cev.urca.br> e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio, no ato da inscrição.
- 4.8. Qualquer **ALTERAÇÃO** referente aos Dados Pessoais, Sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial, Opções de Curso e de local de funcionamento, Língua Estrangeira e Local de Realização das Provas será realizada **até o dia 08 de Maio de 2020. Após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada.**
- 4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.10. Somente será aceita **UMA INSCRIÇÃO** para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso/habilitação e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com a língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) e o local de realização das provas (Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte Mauriti e Missão Velha).
- 4.11. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

5. DO TREINEIRO

- 5.1. Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.
- 5.2. O candidato treineiro deverá cumprir todos os procedimentos para realização da inscrição, descritos no item 4 deste Edital, exceto a alínea **b)** do subitem 4.2.4, uma vez que o mesmo não estará concorrendo às vagas no referido Processo Seletivo, bem como não terá direito ao benefício de isenção da taxa de inscrição.
- 5.3. O candidato que se declarar "**TREINEIRO**" não concorrerá à vaga para os cursos de graduação da URCA, como também não acumulará pontos para os processos seletivos futuros.
- 5.4. A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da URCA.
- 5.5. O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 5.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.
- 5.6. O treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, com seu score bruto, calculado na forma estabelecida no item 12, e a nota da redação, que serão disponibilizados na página do candidato, no site da CEV/URCA após a efetivação da matrícula dos candidatos classificados e classificáveis.
- 5.7. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas no Processo Seletivo da URCA.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A relação oficial das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Processo Seletivo Unificado 2020.2 URCA será publicada **no dia 12 de Maio de 2020**, através do endereço eletrônico cev.urca.br.
- 6.2. O candidato com **INSCRIÇÃO INDEFERIDA** deverá entrar com recurso no prazo indicado no subitem 10.1.1 deste Edital para regularizar sua situação, caso contrário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3. A Concorrência do Processo Seletivo Unificado 2020.2 URCA, será publicada no site cev.urca.br, no **dia 18 de Maio de 2020**.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E/OU NOME SOCIAL.

- 7.1. A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará **ATENDIMENTO ESPECIAL** aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 7.2. O **CANDIDATO** que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, de acordo com as opções apresentadas abaixo, mediante preenchimento de requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória, **na Sede da Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato-Ceará, até o dia 08 de Maio de 2020 no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.**
 - 7.2.1. Os candidatos com DEFICIÊNCIA, de acordo com o Art. 30 inciso do I ao VII da Lei nº 13.146/2015 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Laudo Médico (conforme Letra c, do subitem 2.2.2), fotocópias do RG e CPF, de acordo com o tipo de solicitação, a seguir:
 - a) no caso de deficiência visual: Prova em Braille, Prova fonte ampliada (tamanho 18): Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
 - b) no caso de Surdez: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
 - c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
 - d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
 - e) solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.
 - f) no caso do candidato autista poderá solicitar sala individual.



- 7.3. Os candidatos que são Protestantes, Adventistas do Sétimo Dia, Batistas do Sétimo Dia, Judeus e todos os seguidores de outras religiões que GUARDAM O SÁBADO (SABADISTAS), no período compreendido desde o pôr-do-sol da sexta-feira até o pôr-do-sol do sábado em adoração divina, de acordo com o artigo 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, poderão solicitar condição de atendimento em horário especial para a realização da prova do sábado, mediante Declaração Pastoral comprovando a sua opção religiosa e fotocópias do RG e CPF, **Que deverá ser anexado Obrigatoriamente no ato da inscrição.**
- 7.3.1. O Candidato Guardador do Sábado por motivo religioso deverá informar a opção SABADISTA em campo próprio do requerimento de inscrição;
- 7.3.2. O Candidato que informar a opção SABADISTA, deverá comparecer ao local de realização de prova no mesmo horário dos demais participantes, às 13:00 horas, de acordo com o subitem 9.3 deste Edital devendo aguardar na sala de prova até às 18:00 horas para realizar sua prova, conforme determina o subitem 9.5.1 deste Edital.
- 7.3.3. O Sabadista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação, a partir do ingresso na sala de aplicação de prova até o encerramento da prova.
- 7.4. O candidato que esteja CUMPRINDO PENA EM REGIME DE CÁRCERE FECHADO poderá solicitar condição de atendimento especial para a realização das provas, nas unidades de aplicação de provas, mediante entrega de Ofício encaminhado pela Chefia da Instituição Penal e fotocópias do RG e CPF.
- 7.5. O candidato que não requerer ATENDIMENTO ESPECIAL no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 7.6. SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato. O pedido deverá ser feito através de requerimento, acompanhado de atestado médico, junto à Comissão Executiva do Vestibular, **até 72 horas antes da realização da prova.**
- 7.6.1. Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um (a) acompanhante maior de 18 anos, devidamente credenciado(a) na CEV, **até 72 horas antes da realização da prova**, para ficar responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, em uma sala reservada pela Comissão;
- 7.6.2. É vedado o (a) acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- 7.6.3. Quando ocorrer a necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação no Processo Seletivo;
- 7.6.4. Qualquer comunicação durante a realização das provas entre a Candidata LACTANTE e o (a) acompanhante responsável pela criança deverá ser assistida pelo Fiscal;
- 7.6.5. Não será permitida a entrada do (a) lactente (a criança) e do (a) acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- 7.6.6. Candidata LACTANTE não poderá ter acesso à sala de aplicação de provas acompanhada do (a) lactente.
- 7.7. Pessoa cujo nome do registro civil não reflete sua identidade de gênero poderá solicitar, no ato da inscrição, o atendimento pelo nome social.
- 7.8. As solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas, fixadas neste Edital.
- 7.9. Não haverá sob hipótese alguma aplicação de provas fora das Unidades de Provas, indicadas no Cartão de Identificação. Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.

8. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 8.1. O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO estará disponível a partir das **08:00h do dia 10 de Junho às 13h:00min do dia 13 de Junho de 2020**, através do site cev.urca.br, contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas.
- 8.2. De posse do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Impresso, o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação, bem como assinar o cartão igual à assinatura do seu Documento de Identificação. Havendo qualquer inexistência nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.
- 8.3. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO será vedado o acesso no local de aplicação de provas.
- 8.3.1. Será exigida a apresentação **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.**
- 8.3.2. O documento de Identificação deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 8.4. São considerados DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 8.5. O candidato que realizar a prova no primeiro dia, e que por algum motivo tiver seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO extraviado poderá imprimir uma segunda via, até as 13hs do segundo dia de realização de prova.
- 8.6. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e o horário de sua realização.

9. DAS PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA.

- 9.1. O Processo Seletivo compreenderá dois conjuntos de Provas Objetivas e uma Prova de Redação em Língua Portuguesa, que abrangerá as matérias e disciplinas do Núcleo Comum Obrigatório do Ensino Médio, aplicadas em uma única etapa, com duração de 04 (quatro) horas.
- 9.2. As provas serão aplicadas nos municípios de CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE, MAURITI e MISSÃO VELHA, em locais a serem divulgados no Cartão de Identificação, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	TARDE (13:00 às 17:00h)
13/06/2020 (Sábado)	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E BIOLOGIA.



14/06/2020 (Domingo)	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA LUSÓFONA, REDAÇÃO E LÍNGUA ESTRANGEIRA.
---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

- 9.3. Nos dias de aplicação das provas, os **PORTÕES DE ACESSO** das Unidades de realização das provas serão **abertos às 12h00min e fechados às 13h00min, de acordo com o fuso horário da REGIÃO NORDESTE**, sendo estritamente proibida a entrada de CANDIDATO, após o fechamento dos portões. Recomenda-se ao candidato, estar no local de realização da prova, no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário para o fechamento dos portões.
- 9.3.1. Não será permitido a realização da prova em local, horário e data diferente do designado no Cartão de Identificação.
- 9.4. **Somente será permitido** o INGRESSO DO CANDIDATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS portando **obrigatoriamente** O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (IMPRESSO/ASSINADO) E O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (ORIGINAL) de preferência o mesmo informado no ato da inscrição.
- 9.5. Caso o Candidato tenha o Documento de Identificação Extraviado e/ou Roubado nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao da realização das Provas, deverá entregar **CÓPIA** do Boletim de Ocorrências (BO) acompanhado de Foto ¾ recente. Ocasião em que será submetido à Identificação Especial compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.5.1. O candidato terá o **PRAZO de 10 (Dez) dias úteis**, para regularização à CEV/URCA da Identificação especial condicional, ou seja, entrega do documento de identificação. A **NÃO** regularização no prazo estabelecido, o candidato será **ELIMINADO**.
- 9.6. Caso o documento oficial de Identidade do candidato apresentar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura, se a CEV/URCA julgar necessário, o candidato será submetido à identificação especial condicional, compreendendo: coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 9.7. **Não será permitido** o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando:
- aparinhos eletrônicos (telefone celular (mesmo que desligado), smartphone, bip, *walkman*, *Pager*, relógio digital, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora e/ou similares);
 - portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma;
 - bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
 - boné, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.
- 9.7.1. **O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.**
- 9.8. Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que deixe-o na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira. Será permitido o candidato adentrar ao local de provas levando água e pequeno lanche, desde que numa sacola transparente.
- 9.9. O horário estabelecido no subitem 9.2, para os dois dias de aplicação de provas se estenderá a todos os candidatos, inclusive aos **GUARDADORES DO SÁBADO** (Sabadistas).
- 9.9.1. Os Candidatos que no ato da inscrição informar a opção **SABADISTA** (Guardadores do Sábado) ficarão confinados no 1º dia de prova (SÁBADO) na sala de origem, a partir das 13:00 às 18:00horas, tendo início a realização da prova às 18:00horas e término às 22:10 horas.
- 9.9.2. No 2º dia de aplicação das provas (DOMINGO), o horário será normal para todos os candidatos, das 13:00 às 17:10 horas, exceto para algum candidato com necessidade especial que tiver solicitado tempo adicional de mais uma hora, conforme subitem 7.2.1, alínea “e”.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data, horário e local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas, especificadas no subitem 9.2, resultará na eliminação sumária do Processo Seletivo. **O candidato que faltar ao 1º dia de prova, ficará impossibilitado de realizar a prova do 2º dia.**
- 9.11. Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação das provas, deverão assinar a declaração de fechamento dos portões, testemunhando que o mesmo foi fechado, conforme determina o subitem 9.3 deste Edital.
- 9.12. A CEV/URCA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos, durante a realização das provas.
- 9.13. Serão acrescidos 10 (dez) minutos no tempo de duração da prova, previsto no subitem 9.2, a fim de que:
- Os Fiscais de Sala procedam a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque-os nas devidas salas, façam a abertura do pacote de provas e as entregue aos candidatos;
 - Os candidatos deverão iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, mediante autorização do Fiscal de Sala.
- 9.14. O candidato ao receber o caderno de provas deverá verificar se o mesmo contém imperfeições gráficas, páginas faltando e ou repetidas que dificultem a resolução, deverá o mesmo comunicar, imediatamente, ao fiscal de sala para que seja feita a substituição.
- 9.15. O Cartão-resposta será entregue ao candidato no início da prova, por motivo de segurança, o mesmo deverá: conferir os dados contidos no seu cartão-resposta e **Obrigatoriamente Assiná-lo** no local indicado.
- 9.16. O candidato somente poderá se ausentar de local de Provas, após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, que deverá assinar a lista de frequência sob pena de Eliminação do Certame.
- 9.17. Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, bem como escrever a Prova de Redação, o candidato deverá usar **caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta, escrita grossa.**
- 9.18. Após o encerramento da prova, o Candidato deverá assinar a Folha de Frequência e devolver ao Fiscal de Sala, o Cartão-Resposta e a Folha Oficial de Redação sob pena de eliminação do Certame.
- 9.19. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, os quais só serão liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala. Mesmo que um ou dois candidatos terminem a prova antes, estes só poderão sair juntos.
- 9.20. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes nas capas dos cadernos de provas, que lhes serão entregues pelo Fiscal da Sala, ao final da prova realizada, para conferência com o Gabarito, divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída da Unidade de Aplicação de Provas.
- 9.21. O Candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término das provas.
- 9.22. Qualquer Correção referente aos Dados Pessoais (Nome, CPF, RG, e-mail, endereço) será realizada pelo candidato (Página do Candidato), nos **dias 15 e 16 de Maio de 2020**, via Internet, Através do site cev.urca.br/vestibular
- 9.23. Ao encerrar o Processo de Aplicação de Provas, a qualquer época, não haverá devolução dos cadernos de Provas realizadas pelos candidatos, bem como não haverá fornecimento de fotocópias do Cartão-Resposta, da Redação Oficial ou do rascunho da redação.



- 9.24. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova objetiva e/ou de Redação, recontagem de pontos, bem como realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital, conforme determina o subitem 9.2 deste Edital.
- 9.25. Os Gabaritos Preliminares e as Provas Objetivas serão divulgados conforme datas abaixo, através do site cev.urca.br:
- Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (1º Dia): **14/06/2020 às 8:00 horas.**
 - Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (2º Dia): **14/06/2020 às 19:00 horas.**
- 9.26. Os recursos poderão ser interpostos conforme prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caberá interposição de recurso administrativo *on line* fundamentado à CEV/URCA, no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, das seguintes etapas:
- 10.1.1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
- Prazo para interpor recurso: **Dia 13 de Maio de 2020.**
 - Parecer dos Recursos: **Dia 15 de Maio de 2020, até as 17:00hs**
- 10.1.2. QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS GABARITOS:
- Prazo para interpor recurso: **Dias 15 de Junho de 2020.**
 - Parecer dos Recursos: **Dia 22 de Junho de 2020, até as 17:00hs.**
- 10.1.3. DO RESULTADO PARCIAL
- Prazo para interpor recurso: **Dias 15 de Julho de 2020.**
 - Parecer dos Recursos: **Dia 20 de Julho de 2020, até as 17:00hs.**
- 10.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Recurso na INTERNET, através do site cev.urca.br/vestibular, o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas e não será permitido a juntada de documentos fora do prazo estabelecido nos subitens 10.1.
- 10.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, ou por outras vias que não sejam das condições estabelecidas no sub item 10.1. Nestes casos, os recursos serão julgados indeferidos.
- 10.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.
- 10.5. Na hipótese de alguma resposta do gabarito ocorrer retificação, o seu valor em pontos será contabilizado em favor somente ao candidato que tenha marcado a letra, conforme retificada.
- 10.6. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso julgado.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CORREÇÃO.

- 11.1. O Processo Seletivo constará de duas provas, realizadas em uma única etapa, conforme a seguir:
- Provas Objetivas;
 - Prova de Redação em Língua Portuguesa.
- 11.2. A correção das Provas Objetivas será feita por meio de processamento eletrônico, através do Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.2.1. No processo de correção do Cartão-Resposta não serão computadas questões não assinaladas, assinalamentos que não correspondam ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma resposta ou nenhuma assinalada, ou ainda, aquela que devido à marcação do candidato não possa ser detectada pela leitora ótica. Para marcar corretamente as respostas no cartão-resposta é obrigatório o preenchimento total da quadrícula correspondente à letra a ser assinalada.
- 11.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), e uma única correta, que valerá 0,5 (zero vírgula cinco ponto). As questões das provas versarão sobre assuntos dos programas de estudos disponibilizados no site cev.urca.br.
- 11.4. Cada matéria constará de 15 (quinze) questões, exceto a de Redação em Língua Portuguesa, conforme especificação a seguir:

PROVA	MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES POR MATÉRIAS	TOTAL GERAL DE QUESTÕES OBJETIVAS	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
I	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E BIOLOGIA.	15	60	7,5	30,00
II	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA LUSÓFONA, LÍNGUA ESTRANGEIRA.	15	60	7,5	30,00
	REDAÇÃO	-	-	10	-

- 11.5. A Prova de Língua Portuguesa e Literatura Lusófona compreenderá questões de interpretação, compreensão e análise de vários gêneros textuais, em conformidade com o padrão do ENEM.
- 11.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
- 11.7. A prova deve ser dissertativa argumentativa e terá o valor de 10 (dez) pontos, em que serão observados os seguintes critérios:
- Domínio da norma culta da língua escrita; (3 pontos)
 - Estruturação do Parágrafo; (3 pontos)
 - Mecanismos de textualidade. (4 pontos)
- 11.8. A Redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará à perda de 0,5 (zero vírgula cinco ponto).
- 11.9. Terão suas redações corrigidas os candidatos que atingirem o perfil e que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão suas Redações corrigidas.
- 11.9.1. O candidato terá acesso as suas notas através da página do candidato onde aparecerá as seguintes informações:
- nota “zero” se o candidato zerá em qualquer disciplina;
 - na redação “não corrigida” e no resultado “não classificado na proporção 4/1” se o candidato não atingirem o perfil na situação de posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção.



11.10. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato, que:

- a) Não atender ao tema/tipologia propostos para a Redação, e/ou
- b) Na parte da folha onde será produzido o texto de redação, escrever seu nome e/ou assinar e/ou colocar qualquer código que permita sua identificação, e/ou
- c) Escrever de forma ilegível ou deixar em branco; e/ou
- d) Escrever a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

11.11. Para o candidato surdo a prova de redação terá correção considerando a singularidade linguística da pessoa surda, priorizando o conteúdo semântico conforme inciso 6, do decreto nº 5.626/05 que regulamenta a Lei nº 2.436/02.

12. PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS.

12.1. Adotar-se-á na correção das provas o critério de padronização dos escores brutos:

- a) A cada disciplina será inicialmente conferido o escore bruto (E);
- b) Obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina, calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);
- c) Calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z), aplicando-se a seguinte equação:

$$Z = \frac{(E - M)}{D} \times 100 + 500.$$

- d) O ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas casas decimais, após o devido arredondamento.

12.2. Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitados os grupos:

CURSOS	MAT	BIO	FIS	QUI	HIS	GEO	L. POT/LIT	L. EST	RED
Artes Visuais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Ciências Biológicas	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Ciências Econômicas	3	1	1	1	3	2	3	1	3
Ciências Sociais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Direito	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Educação Física	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Enfermagem	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Engenharia de Produção	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Física	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Geografia	2	1	1	1	3	3	3	1	3
História	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Letras	1	1	1	1	3	2	3	3	3
Matemática	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Pedagogia	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Química	2	3	1	3	1	1	3	1	3
Teatro	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Edifícios	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Topografia e Estradas	3	1	3	2	1	1	3	1	3

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.

13.2. Quando na última vaga de qualquer curso houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-á sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a ocupação da vaga:

- a) Melhor desempenho na matéria de Língua Portuguesa/Literaturas Lusófona;
- b) Melhor desempenho na matéria Redação
- c) Melhor desempenho na primeira matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

MATÉRIA	CURSOS
BIOLOGIA	Ciências Biológicas; Educação Física e Enfermagem.
FÍSICA	Física
QUÍMICA	Química
GEOGRAFIA	Geografia
HISTÓRIA	Artes Visuais; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Direito; História; Letras; Pedagogia e Teatro.
MATEMÁTICA	Engenharia de Produção; Matemática; Edifícios; Topografia e Estradas.

- d) Melhor desempenho na segunda matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

MATÉRIA	CURSOS
BIOLOGIA	Química
FÍSICA	Engenharia de Produção; Matemática; Edifícios; Topografia e Estradas.
LINGUA ESTRANGEIRA	Letras
QUÍMICA	Ciências Biológicas; Educação Física e Enfermagem
GEOGRAFIA	Artes Visuais; Ciências Sociais; Direito; Pedagogia; Teatro
HISTÓRIA	Geografia; História;
MATEMÁTICA	Ciências Econômicas; Física;

- e) Maior idade.

13.3. Os candidatos não reprovados e situados além do limite das vagas de cada curso, estes comporão a lista de classificáveis do curso.

13.4. A classificação dos candidatos de que trata o subitem anterior será feita pela ordem decrescente das notas finais padronizadas.



13.5. Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate, em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 13.2, deste Edital.

14. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

14.1. Será desclassificado e ou eliminado, sem embargo dos critérios já referidos neste Edital, o candidato que:

14.1.1 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- tirar nota ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva e/ou na Prova de Redação;
- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas;
- Não devolver o cartão-resposta e/ou a Folha Oficial de Redação;
- Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

14.1.2 - DA ELIMINAÇÃO

- Não atender os subitens 9.7, 9.16 e 17.2, constante neste edital;
- Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização das provas, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade durante a realização do Concurso;
- Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido. (item 9.5.1)

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

15.1. A Divulgação do Resultado dos Candidatos Classificados e Classificáveis do Processo Seletivo Unificado 2020.2-URCA, bem como o sistema de consulta de nota individual, está previsto para o dia **13 de Julho de 2020. Divulgado através da página eletrônica cev.urca.br/vestibular. Até as 17:00hs.**

15.2. A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

16. DA MATRÍCULA

16.1. A **MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS** será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, em DATA, LOCAL E HORÁRIO a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA.

16.2. No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar FOTOCOPIAS LEGÍVEIS dos documentos abaixo, acompanhadas dos originais, quando não autenticadas:

a) Documentos de Identificação, frente e verso;

São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Documentos de Identificação para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, conforme determina o subitem 8.4. deste Edital.

b) Comprovante de Inscrição no CPF (caso não conste o número na Documentos de Identificação);

c) Último comprovante de quitação, comprovado pela apresentação do *ticket* de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988);

d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dias com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

e) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou de Curso Equivalente, devidamente registrado e assinado pelos dirigentes da Escola;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou de Estudos Equivalentes, devidamente assinados pela autoridade competente da Instituição de origem.

Obs.: os **CANDIDATOS COTISTAS** devem apresentar também os documentos complementares (ANEXO IV)

16.2.1. O Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente deverá ser devidamente registrado por:

a) Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;

b) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;

c) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo.

16.2.2. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para a matrícula, será aceita Certidão Original emitida pela Instituição de origem, em papel timbrado, contendo expressamente a menção que o Certificado encontra-se em processo de registro e acompanhada do Histórico Escolar completo.

16.3. A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na URCA, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.

16.4. Após a Matrícula dos Candidatos Classificados, restando vagas em qualquer curso, estas serão preenchidas pelos **CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS**, rigorosamente na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, respeitando-se o limite de vagas oferecidas em cada curso.

16.5. A **MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS** será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação-DEG, em DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, pelos sites www.urca.br e cev.urca.br/vestibular, respeitando as seguintes ordens:

16.5.1. A **1ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS SERÁ NOMINAL**, de acordo com a ordem de classificação, mediante publicação de Ordem de Serviço, conforme o que determina o subitem 16.5. deste Edital.

16.5.2. O candidato classificável convocado na 1ª Convocação que não comparecer na data, local e horário ou que não atender aos requisitos deste Edital, perderá o direito a vaga, ficando automaticamente impedido de concorrer às vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2020.2 URCA, nas próximas convocações.

16.6 Persistindo vagas remanescentes, após a aplicação do dispositivo do subitem 16.5 deste Edital, será APLICADO O SISTEMA DE CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, em local, horário e data a serem divulgados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROGRAD/URCA,



através dos sites www.urca.br ou cev.urca.br/vestibular. O Sistema de Chamada dos Classificáveis respeitará rigorosamente a ordem decrescente da nota final padronizada, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Candidatos do mesmo curso, mesmo turno e mesma cidade;
 - b) Candidatos do mesmo curso, de outro turno e mesma cidade.
- 16.7. É de exclusiva responsabilidade dos Candidatos Classificáveis acompanhar por meio dos endereços eletrônicos www.urca.br ou cev.urca.br/vestibular, a Convocação dos candidatos classificáveis à matrícula, resultante de sobras de vagas em decorrência de ausência ou desistência ou descumprimento de requisitos exigidos no presente Edital.
- 16.8. A MATRÍCULA também poderá ser FEITA POR TERCEIROS, mediante a apresentação da documentação referida no item 16.2 e ANEXO IV, nas seguintes condições:
- a) Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório; se o candidato for maior de 18 anos;
 - b) Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do representante legal, com reconhecimento de firma em cartório; se o candidato for menor de 18 anos;
 - c) Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.
- 16.9. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no subitem 16.2, bem como implicará na automática perda da vaga, salvo o que determina o subitem 16.10, deste Edital.
- 16.10. Em caso de extravio/roubo de quaisquer dos documentos originais solicitados para a matrícula, nas últimas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 16.2, alínea “a”, deste Edital, que contenha foto e assinatura.
- 16.10.1. O candidato que não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a documentação pendente nos termos dos subitens 16.2.2 e 16.10, terá sua matrícula cancelada.
- 16.11. É vedado ao Candidato, no ato da matrícula, mudar a sua opção de curso, turno e local de funcionamento do curso, salvo os casos previstos no subitem 16.6, alínea “b”, deste Edital.
- 16.12. É vedada a matrícula institucional, bem como o trancamento no primeiro semestre do curso, conforme Resolução nº 20/1997-CEPE/URCA.
- 16.13. Em relação à matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será obedecido o disposto da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2009.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas, nos Cartões-Respostas, na Folha Oficial de Redação e nas instruções dos Fiscais constituem normas que complementarão o Presente Edital.
- 17.2. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, toda vez que lhes for solicitado, aporem assinatura ou copiarem frases, para efeito de análise grafológica. O candidato que se recusar submeter a qualquer destes procedimentos, será eliminado automaticamente.
- 17.3. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resultado final, os Cartões-Respostas, as provas Objetivas e as Folhas Oficial de Redação dos candidatos, SERÃO INCINERADAS.
- 17.4. A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações, aditivos, corrigendas, avisos, ordem de serviços e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo Seletivo Unificado URCA, as quais passam a ter força de norma editalíssima.
- 17.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica cev.urca.br/vestibular.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, EM CRATO/CE, AOS 13 de Março de 2020

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JUNIOR
REITOR